



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 651/97

EMENTA:

Parcela débito junto a Caixa Econômica Federal (FGTS)
e toma outras medidas correlatas:

Faço saber que a Câmara municipal de Bayeux aprovou e - eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza a Mesa da Câmara Municipal de Bayeux a negociar junto a Caixa Econômica Federal o parcelamento do débito referente ao FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua sanção.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 16 de maio de 1997.


Dr. EXPEDITO PEREIRA

Prefeito